PROCESSO N° 001.0004163/2024
PROCEDIMENTO N° 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 004/2025

CONTRATO N° 043/2025

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, **Jose de Anchieta de Santana Macêdo**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA**, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Avelino Freitas, 343, Bairro Centro, CEP: 64.770-00, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.352.706/0001-37, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0004163/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado exclusivamente ao atendimento da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Anísio de Abreu-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0004163/2024, Procedimento nº 004/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0004163/2024, Procedimento nº 004/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2078 - Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil | Ficha: 200 | 3.3.90.30 | 501 - Outros Recursos Não Vinculados	Material de Consumo
	2078 - Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil | Ficha: 199 | 3.3.90.30 | 552 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (pnae)	
	2079 - Programa Alimentação Escolar-Educ. de Jovens e Adultos | Ficha: 202 | 3.3.90.30 | 552 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (pnae)	
	2079 - Programa Alimentação Escolar-Educ. de Jovens e Adultos | Ficha: 201 | 3.3.90.30 | 501 - Outros Recursos Não Vinculados	

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 582.646,20 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI	KG	490	3,95	R$ 1.935,50
2	ABOBORA	KG	85	2,00	R$ 170,00
6	ADOÇANTE	UND	75	4,50	R$ 337,50
8	"ALHO EM PASTA, POTE COM NO MÍNIMO 200G"	UND	80	5,95	R$ 476,00
10	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 1	KG	8800	4,95	R$ 43.560,00
12	BANANA DA TERRA	KG	400	5,50	R$ 2.200,00
13	BATATA DOCE	KG	101	3,50	R$ 353,50
14	BATATA INGLESA	KG	1800	2,95	R$ 5.310,00
15	BETERRABA	KG	1000	4,50	R$ 4.500,00
16	"BISCOITO CREAM CRACKER 10X 400G"	CX	450	55,00	R$ 24.750,00
18	BISCOITO DOCE	CX	450	56,00	R$ 25.200,00
20	BISCOITO INTEGRAL	CX	450	76,00	R$ 34.200,00
23	"CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G"	UND	370	5,50	R$ 2.035,00
26	CARNE MOIDA	KG	2150	19,00	R$ 40.850,00
27	CEBOLA	KG	1500	4,00	R$ 6.000,00
28	CENOURA	KG	1200	6,50	R$ 7.800,00
29	CHUCHU BOA QUALIDADE KG	KG	200	5,50	R$ 1.100,00
30	COLORAU	KG	750	9,60	R$ 7.200,00

31	"CONDIMENTO*, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO ASPECTO FÍSICO PÓ"	KG	120	29,10	R$ 3.492,00
32	CREME DE LEITE 300GR	UND	310	3,15	R$ 976,50
33	EXTRATO DE TOMATE SACHE 340G	CX	550	68,00	R$ 37.400,00
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	570	6,95	R$ 3.961,50
36	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO)	KG	570	6,95	R$ 3.961,50
37	FECULA DE MANDIOCA 1KG	KG	600	6,00	R$ 3.600,00
38	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	KG	2000	8,00	R$ 16.000,00
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	360	9,60	R$ 3.456,00
43	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO	KG	4500	3,95	R$ 17.775,00
47	"FRANGO - PEITO, DE FRANGO, EM FILE, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE"	KG	2400	22,99	R$ 55.176,00
48	"FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA ESPÉCIE DA TERRA"	KG	500	8,00	R$ 4.000,00
50	LARANJA	KG	500	5,50	R$ 2.750,00
54	LINGUIÇA TOSCANA MISTA	KG	450	17,50	R$ 7.875,00
55	MAÇA	KG	620	9,95	R$ 6.169,00
56	MACARRAO	KG	3200	6,49	R$ 20.768,00
58	MACAXEIRA	KG	200	5,50	R$ 1.100,00
59	MAMÃO	KG	370	3,20	R$ 1.184,00
60	MANTEIGA SEM SAL	UNID	470	11,50	R$ 5.405,00
61	MARACUJA	KG	750	8,50	R$ 6.375,00
62	MARGARINA VEGETAL 500G 12X 500G	CX	40	82,00	R$ 3.280,00
63	"MELANCIA-REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA CO POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS."	UND	580	6,90	R$ 4.002,00
64	MELAO	KG	850	3,50	R$ 2.975,00
65	"MILHO PARA CANJICA BRANCA E AMARELA 500G"	UNID	340	4,98	R$ 1.693,20
66	MILHO PARA PIPOCA C/ NO MÍNIMO 100 G	PACOTE	75	4,60	R$ 345,00
67	MILHO VERDE EMB. C/200G - (CAIXA C/24)	CX	75	96,00	R$ 7.200,00
68	MOLHO DE TOMATE	KG	200	1,79	R$ 358,00
69	OLEO DE SOJA 900ML C/20 UNIDADES	CX	200	180,00	R$ 36.000,00
71	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CART	320	19,00	R$ 6.080,00
72	PÃO FRANCÊS 50G	UND	7200	1,10	R$ 7.920,00
73	PEPINO	KG	190	6,50	R$ 1.235,00
74	"PIMENTA DO REINO EM PÓ NORDESTINO 10 X 100G"	KG	300	9,80	R$ 2.940,00
75	PIMENTAO	KG	600	8,00	R$ 4.800,00
76	PIMENTINHA	KG	320	11,00	R$ 3.520,00
77	POLPA DE FRUTA (SAB. VARIADOS)	KG	4500	9,80	R$ 44.100,00
78	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA	KG	1500	8,70	R$ 13.050,00
79	REPOLHO	KG	1400	14,00	R$ 19.600,00
80	SAL 1KG	KG	420	1,30	R$ 546,00
81	TOMATE	KG	1700	8,00	R$ 13.600,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M

(Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 08 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO
Data: 10/04/2025 13:02:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jose de Anchieta de Santana Macêdo
Secretário Municipal de Educação

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379
Assinado de forma digital por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES:03713434379
Dados: 2025.04.10 09:16:32 -03'00'

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA
CNPJ: 40.352.706/0001-37

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____